



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 168/2025**

Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 168/2025.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 168/2025 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 1º...

Art. 14. Os alvarás para licença de localização ou funcionamento, ou outras autorizações e licenças eventualmente expedidas no âmbito no Município de Osório, poderão ter sua validade mantida até a data de 31 de maio de 2026.

[...]”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por finalidade dirimir eventuais divergências interpretativas quando da aplicabilidade da nova lei, em caso de aprovação do projeto.

Sala das Sessões em 17 de dezembro de 2025.

Vereadora Marisa Kingeski

Bancada do PDT